



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 057/2000

PRORROGA PRAZO QUE CONCEDE ANISTIA DE JUROS DE MORA E MULTA, INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS FISCAIS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

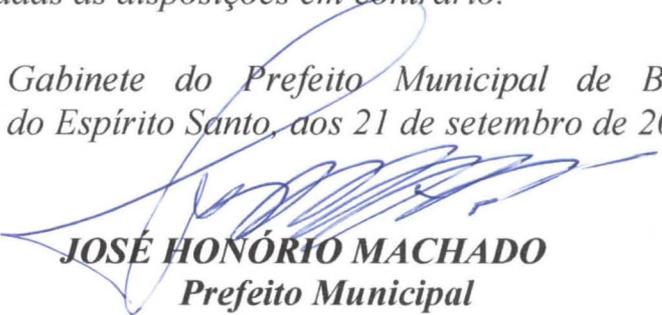
Art. 1º . Fica prorrogado por mais 60(sessenta) o prazo de que trata a Lei Municipal n.º 036/2000, que concede anistia dos juros de mora e multas, incidentes sobre os débitos fiscais inscritos em dívida ativa.

Parágrafo Único . Os débitos ajuizados poderão ser quitados nos termos desta Lei, ficando as custas e outras despesas processuais sob responsabilidade do devedor.

Art. 2º . Para gozar dos benefícios desta Lei, os contribuintes deverão efetuar o pagamento no período de 01 de outubro de 2000 a 30 de novembro de 2000.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de setembro de 2000.


JOSE HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal